



## **POLÍTICA DE COMPRA E VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS**

### **Objetivo**

1. Esta Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários tem por objetivo estabelecer as regras adotadas pela TRIX Investimentos Ltda. ("TRIX"), no que diz respeito às operações de compra e venda de valores mobiliários pela TRIX e por seus colaboradores, bem como definir os procedimentos internos adotados pela TRIX de modo a garantir o cumprimento permanente da presente política, na regulamentação vigente e Código Anbima.
2. Esta política deve ser lida, naquilo que lhe for aplicável e complementar, em conjunto com as demais políticas adotadas pela TRIX.

### **Governança**

3. A área responsável pela aplicação da presente política é a Área de Jurídico e *Compliance*, sob o comando do Diretor Jurídico e de *Compliance*, a quem cabe a tomada de decisões acerca dos temas previstos nesta política, podendo também submeter as matérias à avaliação do Comitê de Riscos e *Compliance* da TRIX, conforme o caso, observado o procedimento detalhado no Regulamento do Comitê de Riscos e *Compliance*, nesta política e, naquilo que lhe for aplicável e complementar, as demais políticas adotadas pela TRIX.

### **Investimentos Pessoais e da Própria TRIX**

4. A TRIX não impõe restrições quanto aos tipos, modalidades e volumes de investimentos pessoais por parte de seus membros, que possuem liberdade para definirem e gerirem seus investimentos pessoais. Entretanto, os investimentos pessoais efetuados pelos membros da TRIX, sejam em relação às carteiras administradas pela TRIX, sejam em relação a outros veículos de investimentos, produtos de investimentos ou empresas alheias à TRIX, devem ser sempre norteados a fim de não interferirem de forma negativa no desempenho de suas atividades profissionais. Ademais, devem ser totalmente isolados de operações realizadas pela TRIX, para que sejam evitadas situações que configurem conflito de interesses.
5. A TRIX não tolera quaisquer condutas que evidenciem as práticas ilegais de "*Insider Trading*" (assim considerada a compra e venda de títulos ou valores mobiliários com base no uso de informação privilegiada, com o objetivo de conseguir benefício próprio ou de terceiros) ou de "*Front Running*" (utilização de informações antecipadas sobre operações, que possam afetar a formação de preços dos ativos envolvidos).
6. Não obstante a liberdade conferida a seus membros para definirem e gerirem seus investimentos pessoais, a TRIX relaciona abaixo algumas situações em que os seus membros estarão terminantemente proibidos de venderem ou comprarem valores mobiliários de carteiras administradas pela TRIX ou de outros veículos de investimentos ou empresas com os quais a TRIX esteja se relacionando:
  - a. Venda e compra de qualquer valor mobiliário (ou opção ou certificado relacionado) que em seu conhecimento as carteiras administradas pela TRIX estejam comprando ou vendendo, até que tal compra ou venda por parte das carteiras administradas pela TRIX esteja concluída ou seja cancelada, exceto se expressa, formal e previamente autorizado pelo Diretor Jurídico e de *Compliance*;



- b. Venda e compra de qualquer valor mobiliário (ou opção ou certificado relacionado) que em seu conhecimento esteja sobre consideração ativa para a compra ou venda pelas carteiras administradas pela TRIX, até que tal compra ou venda por parte das carteiras administradas pela TRIX esteja concluída ou seja cancelada, exceto se expressa, formal e previamente autorizado pelo Diretor Jurídico e de *Compliance*;
  - c. Venda e compra de qualquer valor mobiliário (ou opção ou certificado relacionado) de emissão de outros veículos de investimentos ou empresas com os quais a TRIX esteja em fase de negociação de uma operação cujos detalhes ainda não seja totalmente de conhecimento do mercado, até que tal operação seja concluída ou seja cancelada e/ou até que os termos da referida operação sejam totalmente divulgados ao mercado em geral; e
  - d. Venda e compra de qualquer valor mobiliário (ou opção ou certificado relacionado) de emissão de empresas com os quais a TRIX esteja se relacionando, em relação às quais um membro da TRIX ocupe cargo ou função relevante.
7. Sem prejuízo das situações proibidas, acima relacionadas, o Diretor Jurídico e de *Compliance*, em função da apuração de determinadas circunstâncias específicas que possam caracterizar conflito de interesses, poderá, a seu exclusivo critério, circular comunicados internos proibindo outras situações não expressamente aqui previstas.
8. Nas exceções das hipóteses acima previstas, em relação às quais determinada venda e compra dependam de expressa, formal e prévia autorização pelo Diretor Jurídico e de *Compliance*, tal autorização poderá ser solicitada pelo membro da TRIX e conferida pelo Diretor Jurídico e de *Compliance* por meio de e-mail, no qual deverão estar consignados os motivos e as quantidades das solicitadas e das autorizações. As autorizações, quando concedidas pelo Diretor Jurídico e de *Compliance*, terão validade de 3 (três) dias úteis a contar dia da sua concessão, após o que restará absolutamente revogada e sem efeito. Caso a venda e compra não seja concluída pelo membro da TRIX dentro deste prazo, nova autorização deverá ser solicitada ao seu Diretor Jurídico e de *Compliance*.
9. Sempre que for detectada alguma situação de conflito de interesse relacionada a investimentos pessoais por parte de membros da TRIX, conforme acima previsto, ainda que potencial, os membros da TRIX ficarão obrigados a não realizarem a operação ou a se desfazerem de sua posição de investimento pessoal. Neste caso, deverão notificar imediatamente e por escrito o Diretor Jurídico e de *Compliance*.
10. Membros da TRIX se comprometem a fornecer ao seu Diretor Jurídico e de *Compliance*, sempre que solicitados, informações sobre suas transações pessoais, posições e carteira pessoal de investimentos, e contas de custódia e prestadores de serviços. Ademais, ao ingressar na TRIX, os membros da TRIX deverão reportar os seus investimentos pessoais por meio do Declaração de Investimentos Pessoais, conforme modelo anexo ao final desta política. Do mesmo modo, anualmente, na data a ser definida pelo Diretor Jurídico e de *Compliance*, a referida Declaração de Investimentos Pessoais deverá ser atualizada. Somente o Diretor Jurídico e de *Compliance* poderá ter acesso às informações prestadas pelo membro da TRIX, conforme o caso, em relação a seus investimentos pessoais, estando este, por sua vez, autorizado a divulgar tais informações de acordo com as normas da Comissão de Valores Mobiliários aplicáveis.
11. Por outro lado, a TRIX deverá realizar a gestão de seu caixa somente mediante aplicação em investimentos de renda fixa de baixo risco, títulos públicos (tesouro direto)



e CDBs, distribuindo aos sócios os recursos excedentes.

### **Aspectos Gerais**

12. Esta política, se exigível pela regulamentação em vigor, estará disponível para consulta no sítio da rede mundial de computadores TRIX.

13. Esta política, se exigível pela regulamentação em vigor, será registrada na ANBIMA onde estará disponível para consulta pública.

14. Esta política aplica-se a todos os membros da TRIX e pode ser alterada a qualquer momento por decisão do Comitê de Riscos e Compliance.

Versão	Atualizada em	Responsável:
<b>01</b>	Outubro/2021	Vitor Nogueira



**Anexo - Modelo de Declaração de Investimentos Pessoais**

**DECLARAÇÃO DE INVESTIMENTOS PESSOAIS - INGRESSO**

**[NOME COMPLETO]**, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Cédula de Identidade R.G. n.º [--], inscrito no C.P.F./M.E. sob n.º [--], residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório comercial na[--], n.º [--], [--]º andar, Bairro [--], CEP: [--], declaro, **para os fins de meu ingresso** na **TRIX Investimentos Ltda.**, inscrita no C.N.P.J./M.E. sob o n.º [--], com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na [--], n.º [--], [--]º andar, Bairro [--], CEP: [--] (“[--]”), que, **nesta data**, possuo os seguintes investimentos pessoais:

Ativo	Emissor	Quantidade	Valor	Data da Compra

São Paulo, [--] de [--] de 20[--].

\_\_\_\_\_  
**[NOME COMPLETO]**

=====

**DECLARAÇÃO DE INVESTIMENTOS PESSOAIS – ATUALIZAÇÃO ANUAL**

**[NOME COMPLETO]**, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Cédula de Identidade R.G. n.º [--], inscrito no C.P.F./M.E. sob n.º [--], residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório comercial na[--], n.º [--], [--]º andar, Bairro [--], CEP: [--], declaro, **para fins de atualização anual**, conforme exigido pela **TRIX Investimentos Ltda.**, inscrita no C.N.P.J./M.E. sob o n.º [--], com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na [--], n.º [--], [--]º andar, Bairro [--], CEP: [--] (“[--]”), que, **no período compreendido entre 01.01.20[--]a 31.01.20[--]**, realizei as seguintes operações relacionadas aos meus investimentos pessoais:

Ativo	Emissor	Quantidade	Valor	Data	Compra/Venda	Data de autorização do Dir. de Compliance	Autorizado por

São Paulo, [--] de [--] de 20[--].

\_\_\_\_\_  
**[NOME COMPLETO]**